



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 02.02.96
Através de Mural
p/ Dirlei Martins Zortea
Secretaria de Administração

LEI No 1.020/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER
PROJETO DO FUNDO DE APOSENTADORIA FUNDO
FAPS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal
de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas
atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

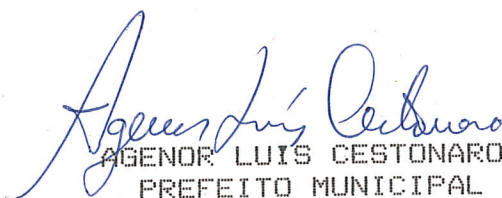
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipi-
pal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$
217.750,55 (duzentos e dezessete mil setecentos e cinquenta reais
e cinquenta e cinco centavos) no orçamento de 1996, para atender
o projeto do fundo FAPS.

0301	- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
15824922.005	- CONTRIB. AO FUNDO DE APOSENTADORIA	
3214	- Contribuições a Fundos.....R\$	217.750,55

Art. 2º - Servirá de recurso para o crê-
dito suplementar autorizado no artigo anterior, o SUPERAVIT do
exercício anterior do Fundo FAPS.....R\$ 217.750,55

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA
BASSANO, RS, aos dois dias do mês de fevereiro de 1996,


AGENOR LUIS CESTONARO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

